



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 194/2022

# CONTRATAÇÃO



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO****TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS****Município :** Francisco Beltrão**Modalidade :** Pregão**Nr. :** 0194/2022**Objeto :** Lote 1 - Aquisição de 01 (um) AUTOMÓVEL, novo, zero km, potência mínima de 110 CV (E) 105 CV (G) e capacidade 7 passageiros.**Lote(s) :** 1==> R\$ 116.860,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - FRANCISCO BELT

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$116.860,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$85.000,00; Contrapartida Municipal: R\$31.860,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 01/12/2022

\_\_\_\_\_  
**Carlos Massa Ratinho Jr**  
 Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
  
**Augustinho Zucchi**  
 Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

**Associação :** AMSOP  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel  
**Contratos de empréstimo :**  
**SAM Projeto Nr :** 86



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 – Processo nº 989/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
--

1 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 77.812.188/0001-05. Item 01 R\$116.860,00
--

VALOR TOTAL R\$ 116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E54-930D-EEDE-CE46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 08/12/2022 15:18:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9E54-930D-EEDE-CE46>

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E1AA4CFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELY FARMACEUTICA EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1213/2022 - referente ao processo de dispensa nº 180/2022.

**OBJETO:** Aquisição de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAGI EMBALAGENS EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1214/2022 - referente ao processo de dispensa nº 180/2022.

**OBJETO:** Aquisição de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.152,00 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1215/2022 - referente ao processo de dispensa nº 180/2022.

**OBJETO:** Aquisição de insumos para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6531	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BBF8DEB2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 – Processo nº 989/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 77.812.188/0001-05.** Item 01 R\$116.860,00

**VALOR TOTAL R\$ 116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**5D73518F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 – Processo nº 993/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo VAN, teto alto ano de fabricação/modelo 2021/2022, com capacidade para transporte de 16 passageiros.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.677.629/0006-07.** Item 01 R\$285.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**75272557

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº 1216/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, CNPJ 77.816.510/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) **CLEBER FONTANA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.211.712-1-SSP-PR, CPF nº 020.762.969-21, e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ 77.812.188/0001-05, localizada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, centro, CEP 85.601-020, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Joseti Antonio Meimberg, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 654.228-0-SSP/PR, CPF nº 127.754.369-00, residente na na Rua Niteroi, nº 57, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 22/11/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: um veículo novo, zero km, com sete lugares, ano/modelo 2022/2023, marca/modelo CHEVROLET SPIN LT, com as características técnicas especificadas na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico nº 194/2022, que é parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 116.860,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária contas: 2601 e 2590; órgão/unidade: 06.005; funcional programática



08.244.0801.2.026; elemento da despesa 4.4.90.52.52.00; fonte 1222 e 000.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Francisco Beltrão– CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

4



condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

*(assinatura)*





### Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

4

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Nelson Venzo, designado pela Portaria nº matrícula nº 19996-1.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Nadia Teresinha Bonatto, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6..designado pela Portaria nº matrícula 112638-1 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Francisco Beltrão', 12 de dezembro de 2022.

Cleber Fontana  
CONTRATANTE

  
Joseti Antonio Meimberg  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº 2.016.966-4-PR Antonio Carlos Bonetti

RG nº 4.803.962-6-PR Nadia Teresinha Bonatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44CE-B9D1-4C5F-E653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/12/2022 15:53:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/12/2022 09:12:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 16/12/2022 09:28:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/44CE-B9D1-4C5F-E653>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1216/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 194/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km.

**PRAZO DE ENTREGA** 120 (cento e vinte) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	06.005.08.244.0801.2026	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2601	06.005.08.244.0801.2026	1252	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E060-40D9-FAD0-C538

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/12/2022 16:05:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E060-40D9-FAD0-C538>

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	06.005.08.244.0801.2026	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2601	06.005.08.244.0801.2026	1252	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**BDDCEC50

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1216/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 194/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km.

**PRAZO DE ENTREGA** 120(cento e vinte) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	06.005.08.244.0801.2026	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2601	06.005.08.244.0801.2026	1252	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**E80547F3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 – Processo nº 1094/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves que habitam os lagos e parques da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**1 – POMPEIA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.** CNPJ Nº 13.274.190/0001-87. ITEM 01 R\$ 88,07; ITEM 02 R\$ 107,61.

**VALOR TOTAL R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais).**

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**136ADF17

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

01 – AGF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 48.765.247/0001-25, indicando a profissional médica AMANDA FREGONESE GAGLIOTTO - CRM nº 50949/PR.

02 – DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 44.335.828/0001-76, indicando o profissional médico ALEX GONÇALVES DIONISIO – CRM nº 47182-PR.

03 – YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 48.782.198/0001-39, indicando o profissional médico YARIEL MARTINEZ CABRERA – CRM nº 50969-PR.

04 – NATYELLE BRUNA KOBS LTDA – CNPJ nº 48.786.300/0001-74, indicando a profissional médica NATYELLE BRUNA KOBS – CRM nº 50966-PR.

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**FA896226

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.